



CÂMARA DOS DEPUTADOS
REQUERIMENTO Nº /2023.
(Dep. BOHN GASS)

Apresentação: 29/11/2023 11:15:19.860 - CTRAB

REQ n.103/2023

Requer seja encaminhado à Mesa pleito de revisão do despacho de distribuição de apensados ao Projeto de Lei nº PL 4132/2012(PLS 92/2006), **a fim de determinar a separação das proposições que se referem a temáticas diversas no conjunto propositivo apensado ao principal.**

Senhor Presidente,
Exmo. Dep. Aírton Faleiros,

Requeiro, nos termos do Art. 41, inciso XX, combinado com o **Art. 139, inciso I**, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, seja encaminhado à Presidência desta Casa requerimento para **revisão do despacho de distribuição de seis apensados ao Projeto de Lei nº PL 4132/2012 (PLS 92/2006)**, mantendo os demais projetos no conjunto de apensados, para resguardar pertinência na condição de matéria análoga ou conexa.

Tal medida é necessária para oportunizar a análise de modo adequado pelas Comissões de mérito, a fim de que a matéria seja avaliada e a proposta de lei tenha por objeto a definição de alterações específicas, não genéricas e que ocasionem assuntos tão diversos, qualificando a deliberação legislativa.

Isso porque, **o PL principal, nº 4132/2012**, “Acrescenta § 3º ao art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora ou cliente quanto às obrigações trabalhistas”, portanto, **versa sobre o tema da terceirização**, que foi inserido na lei citada, em 2017, quando da aprovação da emblemática Lei 13.429, **mesmo assunto tratado em nove (09) projetos apensados.**



Enquanto **outros seis (06) apensados lidam com alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre o trabalho intermitente, modalidade de contrato de trabalho introduzida no contexto da reforma trabalhista**, ou seja, a lei 13.467, de 2017.

Desse modo, são distintos e diversos os temas que as proposições pretendem ver alteradas, ambos pertinentes à competência desta CTRAB, porém, com enfoques absolutamente diferentes entre si, **assuntos que não se confundem nem se complementam, pois gozam de autonomia e sem qualquer vínculo de prejudicialidade ou dependência**, merecendo a devida separação temática para conformação de dois conjuntos propositivos, que possam ser melhor apreciados nas Comissões e na deliberação desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

Na trilha do projeto principal, dos quinze (15) projetos apensados, **identificam-se nove (9)** com o propósito de modificar dispositivos **também a mesma Lei 6019/1974**, referentes à terceirização, quais sejam:

PL 3436/2012 – **Ementa:** Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dá outras providências.

PL 3498/2012 – **Ementa:** Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para estender o direito à participação nos lucros e resultados ao trabalhador temporário.

PL 3728/2015 – **Ementa:** Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que "Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências" para fixar o direito à indenização em favor do trabalhador dispensado sem justa causa antes do exercício da função para a qual foi contratado.

PL 4587/2019 – **Ementa** Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, a fim de garantir remuneração de trabalhador terceirizado igual à do empregado da empresa contratante.

PL 6250/2019 – **Ementa:** Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para excluir a responsabilidade das empresas contratantes pelas obrigações trabalhistas relativas aos empregados das empresas de prestação de serviços a terceiros e de trabalho temporário.

PL 6363/2005 – **Ementa:** Altera a redação do caput do art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, a fim de assegurar aos trabalhadores temporários e prestadores de



serviços tratamento isonômico em relação aos direitos concedidos aos empregados das empresas contratantes.

PL 7980/2017 – **Ementa:** Altera o art. 5º-A da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre a responsabilidade da empresa contratante relativamente ao pagamento de direitos trabalhistas e sociais dos empregados da empresa contratada de prestação de serviços.

PL 8051/2017 – **Ementa:** Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, a fim de garantir o pagamento de verbas rescisórias ao empregado de empresa prestadora de serviços.

PL 4959/2023 – **Ementa:** Acrescenta o§ 3º ao art. 4º-C da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para garantir, desde que haja identidade de funções, aos trabalhadores terceirizados de condomínios os mesmos direitos laborais dos empregados da contratante.

De outro modo, no entanto, os projetos de lei 273/2019, 2176/2019, 3785/2012, 8360/2017, 8766/2017, 10576/2018, no total de **seis (06) proposições apensadas, lidam com alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre o trabalho intermitente, modalidade de contrato de trabalho introduzida no contexto da reforma trabalhista**, ou seja, a Lei 13.467, de 2017.

Resta evidente que os conteúdos do PL 4132, de 2019 e de seis dos seus apensados atraem a **revisão do despacho da Presidência da Mesa**, para chamamento à ordem na **distribuição da matéria em dois grupos, separando os assuntos diversos**, pelo que se **requer dessa presidência da CTRAB o envio do aqui requerido para a presidência da Casa.**

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Deputado **Bohn Gass**

PT/RS

